

Tutorial para agendamento de defesas de mestrado e doutorado:

Passo 1: O candidato deve enviar à secretaria do PGMateriais no e-mail materiais@metalmat.ufc.br:

1. Formulário **Declaração de concordância do orientador com a composição da banca examinadora** devidamente preenchido e assinado pelo orientador do trabalho.
2. As comprovações de produção exigidos pelo regimento do PGMateriais;
3. Relatório de similaridade obtido pelo Turnitin (portarias 03/2026-PGMATERIAIS e 39/2025-PRPPG);
4. Formulário Declaração de uso ou não de inteligência artificial.

Passo 2: A coordenação do PGMateriais avaliará a documentação submetida. Os membros indicados da banca serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

1. Ser membro de algum programa de pós-graduação (de preferência da área Materiais da CAPES) ou ter atuação relevante na pesquisa na área do trabalho;
2. Não ter sido contemporâneo do candidato em programa de pós-graduação;
3. Outros critérios que a coordenação considerar relevante.

Se houver ressalvas, a secretaria comunicará o candidato por e-mail que deverá fazer as alterações e voltar ao passo 1.

Passo 3: O candidato deverá agendar a defesa diretamente no SIGAA de acordo com o **Tutorial para solicitação de agendamento de banca de defesa**, direcionado aos discentes.

Os formulários, portarias e tutoriais estão disponíveis em materiais.ufc.br/formularios.

Atenção: quanto à composição das bancas, o regimento do PGMateriais determina:

Art. 21 - A comissão julgadora de dissertação de mestrado será designada pela Coordenação do Programa e será constituída por, no mínimo, 3 (três) membros doutores, e presidida pelo orientador da dissertação.

§ 1º – No caso da existência de coorientação, como disposto no Art. 19 deste regimento, o coorientador poderá participar da banca como um quarto avaliador, na qualidade de membro convidado.

§ 2º – Pelo menos um membro da comissão de que trata o caput deste artigo deverá ser professor ou especialista de outras instituições.

Art. 22 - A comissão julgadora de tese de doutorado será designada pela Coordenação do Programa e será constituída por, no mínimo, 5 (cinco) membros doutores e presidida pelo orientador da tese.

§ 1º – No caso da existência de coorientação, como disposto no Art. 19 deste regimento, o coorientador poderá participar da banca como um sexto avaliador, na qualidade de membro convidado.

§ 2º – Pelo menos dois membros da comissão de que trata o caput deste artigo deverão ser professores ou especialistas de outras instituições.